



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/06637

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA INTENSIVA E GENERALISTA - UTI ADULTO-COVID (10 LEITOS) PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde **SRA. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13480553 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **V. SCAFF GONÇALVES & CIA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.373.739/0001-81, com sede na Rua Riachuelo, nº 447, Bairro Cavallhada na Cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, telefone (65) 3222-1234 ou 99962-9246, e-mail: virginiascaff@gmail.com, neste ato representado pela **Srª. VIRGINIA SCAFF GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1128145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 920.814.011-34.

DOS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 229/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº SES-PRO-2022/06637, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Nº 14.217/2021, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Virginia Scaff Gonçalves





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 229/2020/SES/MT, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 30/04/2022 e término em 29/10/2022**, em conformidade com o artigo 14 da Lei Nº 14.217/2021.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório ou em caso de arrefecimento da pandemia.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 1.067.999,40 (um milhão e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

LOTE ÚNICO - Serviços médicos em UTI ADULTO COVID – 10 leitos para atender o Hospital Regional de Cáceres:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO PRESENCIAL, DIURNO, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 H (07:00H AS 19:00H), DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO.	1	Plantão	180	R\$ 1.800,00	R\$ 324.000,00
02	PLANTÃO PRESENCIAL, NOTURNO, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 H (19:00H AS 07:00H), DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.	1	Plantão	180	R\$ 1.800,00	R\$ 324.000,00
03	MÉDICO INTENSIVISTA, DIARISTA, VISITADOR, ROTINEIRO PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO. AS DEMAIS EXIGÊNCIAS, DEVEM CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Diária	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00

Virginia Scaff Gonçalves





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA TRANSTORÁCICA (EXTRA CARDÍACA) – ECOCARDIOGRAMA BEIRA LEITO, 6 HORAS DIÁRIOS.	1	Diária	180	R\$ 333,33	R\$ 59.999,40
05	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO PARA INTERCONSULTAS EM NEFROLOGIA, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 H (07:00H AS 19:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. NOS SETORES DE EMERGÊNCIA, UTI E ENFERMARIAS, INCLUINDO AVALIAÇÕES E PARECERES, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA E EQUIPE ASSISTENCIAL.	1	Plantão	180	R\$ 750,00	R\$ 135.000,00
06	PLANTÃO SOBREAVISO NOTURNO PARA INTERCONSULTAS EM NEFROLOGIA, INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 H (19:00H AS 07:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA. TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. NOS SETORES DE EMERGÊNCIA, UTI E ENFERMARIAS, INCLUINDO AVALIAÇÕES E PARECERES, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, OSMOSE REVERSA E EQUIPE ASSISTENCIAL.	1	Plantão	180	R\$ 750,00	R\$ 135.000,00

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Fontes de Recursos: 112/134/312/334/240

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Virginia Scaff Gonçalves





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 229/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Virginia Scaff Gonçalves

VIRGINIA SCAFF GONÇALVES
V. Scaff Gonçalves & Cia Ltda.

Testemunhas:

Jucenides Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595

**VIRGINIA
SCAFF
GONCALVES:
92081401134**

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
SCAFF
GONCALVES:920814011
34
Dados: 2022.04.29
14:12:34 -04'00'

